



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 434/2017.

(Revogada pela Portaria SES Nº 748/2019)

~~Altera o caput do art. 2º da Portaria SES/RS 80/2009, referente ao limite de gastos para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem para deslocamentos dentro do Estado do Rio Grande do Sul.~~

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições,~~

~~Considerando o dispositivo no art. 8º da Portaria SES/RS 80/2009, publicada no DOE em 03/02/2009, que autoriza a revisão e atualização anual dos valores de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem:~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Alterar o caput do art. 2º da Portaria nº 80/2009, publicada no DOE em 03/02/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~" Art. 2º O limite de gastos para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, para deslocamentos dentro do estado do Rio Grande do Sul, por dia, será de R\$ 204,24 (duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)."~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Porto Alegre, 22 de setembro de 2017.~~

~~JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde~~